

GOVERNO DO ESTADO DO PIAU

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEL RURAL

Escritura particular de transferência de domínio de imóvel rural entre partes na forma que especifica.

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49 neste ato representado por seu Governador, **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, brasileiro, casado, domiciliado à Rua Orlando Carvalho, 4660, Morada do Sol, em Teresina -Pi, portador da identidade nº 411.038, órgão expedidor SSP-PI e CPF nº 182.556.633-04, aqui denominado OUTORGANTE, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.595 de 01 de agosto de 2006, declara expressamente, que a área de um imóvel, de propriedade do OUTORGANTE situado no município de **ESPERANTINA-PI**, na localidade **BOM TEMPO**, conforme Escritura pública lavrada, nas notas do Tabelião do 1º Oficio da Comarca de **ESPERANTINA-PI**, devidamente registrada sob o nº R-1-1668, livro 2-B folha 152.

RESOLVE, consoante o art. 68 do ADCT da Constituição FEDERAL de 1988 e LEI FEDERAL N° 4.887/2003, pela ESCRITURA PARTICULAR DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO, TRANSFERIR, como efetivamente transfere à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE OLHO D'ÁGUA DOS PIRES, CNPJ N° 03.558.904-0001-25, com sede na zona rural de ESPERANTINA- PI, aqui denominada OUTORGADA, um imóvel, com os limites e confrontações a seguir, em cuja posse mansa e pacifica já se encontra:

ÁREA TOTAL: 8.500,0000 ha (oito mil e quinhentos hectares) ÁREA TRANSFERIDA: 626,8390 ha (seiscentos e vinte seis hectares, oitenta e três ares e noventa centiares)

Limites:

Ao Norte : Luiz Sotero Aguiar, imóvel Olho D'água dos Negros e Bernarda Pires de Castro.

Ao Sul : José Morais Pinto e Hélio Vieira Mendes. Ao Leste : Sebastião da Silva Melo e José Morais Pinto Ao Oeste: Sebastião da Silva Melo e Luiz Sotero Aguiar

ao qual se atribui, para os efeitos fiscais, o valor de R\$ 10,00(dez reais), pelo que desde já transfere à OUTORGADA, toda posse, domínio, direito e ação que sobre ele possuía, para que dele possa usar, gozar e livremente dispor. Sendo esta transferência feitá com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE pelo OUTORGADO foi dito que aceita esta escritura particular, em todos os seus termos. E por estarem assim acordados, firmam a presente escritura particular, em duas vias, para um só efeito, que assinam em presenca de duas testemunhas abaixo, também assinadas e mandam inscrever no registro de imóveis, para que produza todos os seus eleitos legais e juridicos.

Teresina, 20	de Novembro de 2006
	1
JOSÉ WELLINGTON	N BARROSO DE ARAÚJO DIAS or do Estado do Piauí
	P A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
Piretor Grande Billio	Salverine Regional do Incra-Pl
ESTEMUNHAS:	Substituda do INCRA/Pi Presuria nº 340, de 07.07.20
21	REPRESENTANTE DA OUTORGADA